

PREFEITURA DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO "Cidade das Conchas"

LEI N° 1225, DE 08 DE JUNHO DE 2006.

(Autoria: Vereador Élcio Leite)

Dispõe sobre abrigos padronizados a serem instalados em pontos de embarque de passageiros.

Registrado e publicado,

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1° Nos pontos de embarque e desembarque de que trata a Lei n° 1.052, de 14 de outubro de 2003, poderão ser instalados, por empresas interessadas, abrigos padronizados, conforme modelo anexo, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder o espaço necessário à instalação.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 08 de Junho de 2006.

VALTER LUIZ/POTRATZ

Prefeito

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma ES - (28) 3520-1611

